

Lei Nº 004/88

↑ Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - C.D.H.?

O Prefeito do Município de Angatuba Faço saber, que a Câmara do Mu-

nicipio de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º.- Para a implantação de programa de construção de Casas populares destinadas a população de baixa renda deste município, mediante recursos de 42.000 (quarenta e duas mil) OTN's, equivalente nesta data a Cr\$29.211.000,00 (vinte e nove milhões, duzentos e onze mil cruzados) advindos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de S. Paulo - C.D.H., para aquisição de material de construção, fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Convênio com a referida Entidade, de qual constarão, entre outras, as seguintes Clausulas, fixando-se como responsabilidade do município:

- I - Executar as obras de Terraplenagem, inclusive locação de ruas, quadras e lotes;
- II - Executar direta ou indiretamente as obras, cabendo em qualquer caso, o acompanhamento e fiscalização dos serviços com a C.D.H.;
- III - Elaborar o projeto de forma de organização e participação da população beneficiada, conjuntamente com a C.D.H.
- IV - Desempenhar junto à SABESP, ao DAEE e outras entidades assemelhadas, o trabalho necessário à implantação dos serviços básicos que lhe sejam per-

1

II- tinentes, na área de construção das casas;
Adotar as providências necessárias para que se ins-
titua no âmbito municipal, a isenção de impos-
tes, taxas e emolumentos municipais concernentes,
bem como a expedição de alvarás e de habite-se.

Artigo 2º O programa habitacional, será implantado em
gleba de propriedade da Prefeitura, a ser doada à
C.D.H.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 22 de fevereiro 1988

José Emílio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicado na Sec. da Pref.

Aos 22 de fev. de 1988

José Rodrigues
- secretário -

Renita